



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 48/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação *ad referendum* da Câmara de Pós-Graduação no dia 25 de julho de 2011, conforme os autos do Processo de Nº 533596,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno o projeto do **Curso de Especialização *Lato Sensu* em Mídias na Educação**, do Departamento de Ciências Exatas - DCE.

Art. 2º - O Curso tem as seguintes características:

- I. Localização: *Campus* de Vitória da Conquista;
- II. Modalidade: À distância;
- III. Vagas: 300 (trezentas);
- IV. Carga Horária: 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. Duração do curso: 18 (Dezoito) meses.

Art. 3º - O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular, constituindo-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 08 de agosto de 2011.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE